



MANUAL DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

94

D/SEPLAN/SEAIN

9.7(035)

23m

Presidência da República

SEPLAN

Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Coordenação

SEAIN

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO COORDENAÇÃO/SEPLAN
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS/SEAIN

MANUAL DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

(Organismos Internacionais e Agências Governamentais Estrangeiras de Crédito)

B2/SEPLAN/SEAIN
339.7 (035)
B823m

Brasília - DF
1994

BENI VERAS

Ministro Chefe da SEPLAN/PR

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

Secretário-Executivo da SEPLAN/PR

MAURO MARCONDES RODRIGUES

Secretário de Assuntos Internacionais

**BRASIL. Secretaria de Planejamento, Orçamento e
Coordenação-SEPLAN. Secretaria de
Assuntos Internacionais-SEAIN.**

Manual de financiamentos externos.

Brasília,

SEPLAN/SEAIN, 1994.

34p.

1. Crédito externo I. Título

1100
x: 1590

SUMÁRIO

Capítulo I	INTRODUÇÃO	6
Capítulo II	PASSOS PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS	7
2.1.	Apresentação de Proposta à COFIEEX	7
2.2.	Apreciação pela COFIEEX.....	7
2.3.	Encaminhamento ao Agente Financiador	8
2.4.	Deliberação do Agente Financiador	8
2.5.	Preparação do Projeto	8
2.6.	Providências Prévias à Negociação de Financiamentos Externos (Autorização, Credenciamento e Limites de Endividamento).....	8
2.7.	Negociação de Financiamentos Externos	10
2.8.	Providências Prévias à Contratação de Financiamentos Externos	10
2.9.	Contratação de Financiamentos Externos	11
Capítulo III	COFIEEX/COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS	12
3.1.	Apresentação.....	12
3.2.	Diretrizes Básicas	13
3.3.	Carta-Consulta	15
Capítulo IV	DIRETRIZES DOS ORGANISMOS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS DE CRÉDITO	17
4.1.	Banco Mundial	17
4.2.	BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.....	20
4.3.	BEI - Banco Europeu de Investimentos	22
4.4.	FIDA - Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola	23
4.5.	FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata	23
4.6.	KFW - Kreditanstalt für Wiederaufbau	25
4.7.	OECE - Overseas Economic Cooperation Fund.....	26
4.8.	EXIMBANK do Japão - The Export-Import Bank of Japan.....	27
Anexo 1	Modelo de Carta-Consulta	32
Anexo 2	Manual de Preenchimento da Carta-Consulta.....	36
Anexo 3	Relação de Fontes Alternativas de Crédito.....	44
Anexo 4	Legislação Básica.....	54

INTRODUÇÃO

1

Este manual tem por objetivo dar orientações básicas aos órgãos e entidades do setor público interessados em obter apoio financeiro para projetos junto aos organismos internacionais e às agências governamentais estrangeiras de crédito, sem prejuízo da legislação pertinente em vigor.

A identificação desses projetos como passíveis de financiamentos externos, de acordo com o Decreto nº 688, de 26.11.92, se dá no âmbito da COFIEIX - Comissão de Financiamentos Externos - que é presidida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

O acesso à COFIEIX faz-se por intermédio da SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais - da SEPLAN/PR, que acumula a atribuição de Secretaria-Executiva daquela Comissão, mediante a apresentação de carta-consulta, conforme explicitado na Seção 3.3. do Capítulo III.

Consta deste manual roteiro básico a ser seguido pelo postulante de todo o processo de solicitação de financiamento externo, desde a apresentação da carta-consulta até a assinatura dos documentos legais referentes à contratação, processo este coordenado pela SEAIN.

O manual informa, ainda, os procedimentos dos organismos de crédito dos quais o Brasil recebe apoio para implementação de projetos.

Como subsídio, apresenta, também, uma relação, a título meramente informativo, de fontes alternativas de crédito, com os quais o Brasil ainda não mantém, regularmente, cooperação financeira.

PASSOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS



A SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais - da SEPLAN/PR coordena, em todas as suas fases, o processo de negociação para a contratação de financiamentos externos pelos órgãos ou entidades do setor público junto aos organismos multilaterais e às agências governamentais estrangeiras, relativos a programas e projetos de desenvolvimento, bem como acompanha a implementação dos projetos beneficiados.

Este capítulo tem por finalidade apresentar as etapas e procedimentos básicos para a referida contratação.

2.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À COFIEIX - COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

2.1.1. Quando se tratar de Financiamentos

O postulante apresenta Carta-Consulta (documento referido na Seção 3.3 do Capítulo III e nos Anexos nºs 1 e 2) à Secretaria-Executiva da COFIEIX, a SEAIN, a quem compete distribuí-la aos membros da Comissão e incluir o respectivo pleito na pauta de reuniões da COFIEIX.

2.1.2. Quando se tratar de Cooperação Financeira Não Reembolsável

O postulante apresenta os termos de referência da proposta que conterá o objetivo, as metas, as categorias de gastos, o cronograma físico-financeiro e o arranjo institucional das ações previstas.

2.2. APRECIÇÃO PELA COFIEIX

A COFIEIX, após a análise do pleito, emite Resolução, quando a respectiva análise não for conclusiva, ou recomenda ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República aprovar ou rejeitar a preparação do projeto. A deliberação final do Ministro, baseada na Recomendação da COFIEIX, é publicada no Diário

Oficial da União.

2.3. ENCAMINHAMENTO AO AGENTE FINANCIADOR

Com a aprovação da Carta-Consulta, a SEAIN encaminha as informações disponíveis ao Agente Financiador, para que o mesmo se manifeste quanto ao pedido de financiamento externo.

2.4. DELIBERAÇÃO DO AGENTE FINANCIADOR

O Agente Financiador examina preliminarmente a proposta e, por intermédio de missões técnicas manifesta seu interesse em apoiar o projeto. Esse interesse consolida-se com a inclusão da operação na programação de financiamentos futuros para o País, processo que tem a SEAIN como interlocutora.

2.5. PREPARAÇÃO DO PROJETO ¹

Orientada por sucessivas missões técnicas do Agente Financiador, a proposta é detalhada pelo postulante ao financiamento e pelo (s) possível (eis) executor (es) do projeto. A SEAIN acompanha todo o processo de preparação, mantendo informados os órgãos técnicos da COFIEIX.

2.6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À NEGOCIAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS (AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E LIMITES DE ENDIVIDAMENTO)

2.6.1. Solicitação de Autorização junto ao Ministério da Fazenda

Paralelamente ou após o encerramento da última missão técnica de preparação do projeto, quando for o caso, o postulante solicita formalmente ao Ministro da Fazenda a concessão da garantia do Tesouro Nacional e/ou autorização para contratar a operação de crédito externo, bem como encaminha à PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - a documentação exigida pela Portaria MEFP nº 497/90, de 27.08.90 (Anexo 4).

A PGFN forma o processo, examina preliminarmente se a documentação exigida pela Portaria MEFP nº 497/90 está completa e remete o processo à STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

A STN examina a documentação e, à luz da legislação pertinente, analisa, entre outros aspectos, as condições do postulante de assumir as obrigações financeiras decorrentes do financiamento e do aporte de recursos de contrapartida, a situação de adimplência do postulante e/ou executor junto à União e suas entidades controladas, as contragarantias oferecidas, e, quando for o caso, solicita manifestação de outros órgãos da esfera federal relacionados com a operação. A posição preliminar da STN será registrada no documento de posição de Delegação brasileira (vide Seção 2.7.1).

A manifestação final da STN será emitida somente após as negociações do contrato com o Agente Financiador.

1- De acordo com o ciclo específico de cada Agente Financiador

2.6.2. Solicitação de Inclusão da Operação nos Limites de Endividamento

A) ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA E CONCESSÃO DE GARANTIA

No caso de órgãos da administração federal direta ou quando envolver a garantia do Tesouro Nacional, a STN examina a existência de margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito externo ou para a concessão da garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96/89, de 15.12.89, reestabelecida pela Resolução nº 17/92, de 05.06.92 (Anexo 4).

B) ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

Quando se tratar de Estado, Município ou Distrito Federal ou, quando envolver a garantia destes para uma entidade de sua administração indireta, o Governador ou o Prefeito, conforme o caso, solicita ao BACEN/DEDIP - Departamento da Dívida Pública e Operações Especiais - a inclusão da operação de crédito externo nos limites de endividamento determinados pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 11/94, de 31.01.94 (Anexo 4). O BACEN manifesta-se sobre a referida inclusão junto ao Senado Federal, à STN e ao postulante.

Caso os limites de endividamento estejam comprometidos, o Estado, Município ou Distrito Federal poderá pleitear ao Senado Federal, por intermédio do BACEN, a elevação temporária dos referidos limites.

C) ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA

Em se tratando de entidade da administração federal indireta, o postulante comprova à STN, quando do encaminhamento da documentação da Portaria MEFP nº 497/90 e por meio de formulário fornecido por aquela Secretaria, que a operação está incluída nos limites de endividamento determinados pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 96/89, reestabelecida pela Resolução nº 17/92, de 05.06.92 (Anexo 4).

Caso a STN constate comprometimentos dos limites de endividamento, o postulante será informado e caberá a ele pleitear à STN que adote as providências necessárias para que o Senado Federal eleve temporariamente os referidos limites de endividamento.

Nas operações de crédito externo contratadas pelas instituições financeiras não se aplicam os limites de endividamento de que trata a Resolução nº 96/89.

2.6.3. Solicitação ao Senado Federal

Em se tratando de contratação direta de Estado, Município, Distrito Federal ou a concessão de garantia de um desses a uma de suas entidades controladas ou vinculadas, o postulante, por intermédio do Governador ou Prefeito, conforme o caso, solicita ao Senado Federal autorização para contratar a operação de crédito externo ou concessão da garantia, quando couber.

2.6.4. Solicitação de Credenciamento Junto ao BACEN - Banco Central do Brasil

O postulante solicita ao BACEN/FIRCE - Departamento de Capitais Estrangeiros - o seu credenciamento, anexando, para tal, a documentação exigida por aquela autarquia, que inclui, necessariamente, a minuta do contrato do financiamento externo ou da proposta firme do credor², quando for o caso, e de cópia de manifestação preliminar da STN dirigida ao BACEN, posicionando-se favoravelmente ao credenciamento.

O BACEN credencia o postulante a entabular negociações formais com o Agente Financiador dentro das condições financeiras aceitas pelo país para operações de crédito externo.

No caso de o Agente Financiador ser BIRD e BID, o credenciamento do BACEN é usualmente expedido após a realização das negociações formais.

2.7. NEGOCIAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

2.7.1. Preparação para Negociação (Pré-negociação)

A SEAIN, ao receber as minutas contratuais do Agente Financiador, as distribui aos órgãos envolvidos³ e convoca reunião para análise e discussão das referidas minutas com o postulante e os executores.

Na referida reunião é preparada a posição da Delegação brasileira para as negociações com o Agente Financiador.

2.7.2. Negociação com Agente Financiador

Findo o processo de pré-negociação das minutas contratuais, que inclui a verificação do atendimento pelo postulante das exigências da Portaria MEFP nº 497/90, a SEAIN, de comum acordo com o postulante, a PGFN e a STN, define com o Agente Financiador a data e o local de realização das negociações contratuais.

As minutas contratuais são negociadas entre o Agente Financiador e a Delegação brasileira (SEAIN, STN, PGFN e o postulante).

2.8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

2.8.1. "Final Agreement" - BIRD

Quando se tratar de operação de crédito externo a ser contratada junto ao BIRD, a PGFN, após a manifestação da STN, transmite o "final agreement" do Governo brasileiro àquele organismo.

2.8.2. Exposição de Motivos ao Presidente da República

A PGFN, com fundamento no parecer da STN, no parecer jurídico do postulante sobre a minuta contratual negociada, e de posse do credenciamento da operação junto ao BACEN (item 2.6.4), emite parecer sobre a referida minuta e elabora Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Presidente da República, solicitando o envio de mensagem ao Senado Federal, conforme disposto nas Resoluções nº 96/89 (administração federal) e nº 11/94 (Estados, Municípios e Distrito Federal), daquela Casa Legislativa, que por

² Manifestação formal do credor, assumindo o compromisso de financiar determinado montante na condições financeiras e de prazo qualificadas.

³ Esfera Federal: SEAIN, PGFN, STN, SPA - Secretaria de Planejamento e Avaliação e a SOF - Secretaria de Orçamento Federal da SEPLAN-PR.

sua vez, solicite autorização para a contratação da operação de crédito e/ou concessão de garantia da União à mesma.

2.8.3. Deliberação no Senado Federal

O Senado Federal, autoriza a contratação da operação de crédito externo, bem como a concessão da garantia do Tesouro Nacional, quando houver, mediante publicação da Resolução específica.

2.8.4. PUBLICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EFETIVIDADE

Publicada a Resolução do Senado Federal no Diário Oficial da União, a PGFN, caso o processo assim o estabeleça, devolve-o à STN, que se manifesta sobre o cumprimento das condições de efetividade, constantes da minuta contratual negociada.

2.9. CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

2.9.1. Assinatura do Contrato

Uma vez aprovado o financiamento pelo Diretoria do Agente Financiador e, se for o acaso, de posse de parecer final da STN, a PGFN prepara o despacho do Ministro da Fazenda autorizando a contratação da operação de crédito externo ou concedendo a garantia do Tesouro Nacional. Assinado o despacho pelo Ministro da Fazenda, o contrato pode ser firmado.

O Ministro da Fazenda ou, por delegação, a PGFN, representa a União na assinatura do contrato como contratante ou avalista.

2.9.2. Providências Finais

Com vistas a tornar o contrato efetivo e permitir o desembolso dos recursos, o postulante, doravante mutuário, toma as seguintes providências, além das expressas nas disposições contratuais:

- solicita ao BACEN/FIRCE, o registro da operação de crédito externo. No caso de o contrato ser em língua estrangeira, a solicitação do registro deve ser acompanhada de tradução oficial do contrato, e cópia da versão original, devidamente notorizada e consularizada;

- solicita ao órgão jurídico de sua esfera de competência parecer sobre os aspectos legais da operação de crédito externo (“legal opinion”) e o encaminha à PGFN que, por sua vez, emite sua “legal opinion”, como mutuária ou garantidora da operação de crédito externo, nos termos da Portaria MEFP nº 650, de 01.10.92; e

- publica no Diário Oficial da União Extrato de Contrato de Empréstimo Externo com as características básicas de operação, que necessariamente discriminarão: a espécie e o valor da operação, as partes envolvidas (devedora e credora), o objeto do financiamento, a data da celebração do contrato e os representantes das partes, nominalmente.

COFIEEX- COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

3

3.1. APRESENTAÇÃO

A COFIEEX - Comissão de Financiamentos Externos -, conforme disposto no Decreto Federal nº 688, de 26 de novembro de 1992, tem como finalidade identificar projetos e programas passíveis de financiamento externo, quer seja por organismos internacionais multilaterais, quer seja por agências governamentais estrangeiras de crédito.

A criação da COFIEEX, em 1990, deveu-se ao objetivo específico do Governo Federal de tornar mais ágil, sistematizado, coordenado e transparente o processo de seleção de projetos candidatos a financiamento externo.

A deliberação favorável da COFIEEX significa a atribuição de prioridade pelo Governo brasileiro a um projeto que poderá ter sua preparação iniciada com o apoio de um Agente Financiador Externo. Para o Agente Financiador, a recomendação da COFIEEX autoriza o início do ciclo de preparação do projeto.

A COFIEEX é composta pelos seguintes membros:

1. Secretário-Executivo da SEPLAN-PR, que é seu Presidente;
2. Secretário de Assuntos Internacionais da SEPLAN-PR, que é seu Secretário-Executivo;
3. Secretário de Planejamento e Avaliação da SEPLAN-PR;
4. Secretário de Orçamento Federal da SEPLAN-PR;
5. Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores;
6. Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
7. Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda; e
8. Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Por força de seu Regimento Interno, as deliberações da COFIEEX são encaminhadas, na forma de Recomendação, ao Ministro de Estado Chefe da SEPLAN-PR que exerce o poder final de decisão sobre os projetos candidatos a financiamento externo.

Os órgãos e entidades interessados em candidatar um projeto a financiamento externo apresentam uma carta-consulta (conforme especificada

na Seção 3.3 deste capítulo), adequadamente preenchida, à consideração da COFIEX.

As recomendações emitidas pela COFIEX e aprovadas pelo Ministro de Estado Chefe da SEPLAN-PR têm validade de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União. Decorrido esse prazo sem que tenha havido manifestação de interesse do Agente Financiador, o projeto deverá, se for o caso, ser reapresentado à Comissão.

3.2. DIRETRIZES BÁSICAS DA COFIEX

Encontram-se listadas, a seguir, as diretrizes básicas e critérios definidos pela COFIEX que não são individualmente excludentes, mas sobre os quais, em conjunto, aquela Comissão se baseará para identificar projetos passíveis de financiamentos externos.

3.2.1. Diretrizes Globais

A) PRIORIDADE DOS PROJETOS

A COFIEX, na identificação de projetos para financiamento externo, deverá observar as prioridades dos planos e programas governamentais de investimento. No caso de projetos federais, o enquadramento do projeto observará, em particular, o Plano Plurianual e a Lei da Diretrizes Orçamentárias - LDO.

B) IMPACTO SOBRE O DÉFICIT PÚBLICO

Os projetos serão examinados à luz do impacto das contrapartidas e dos encargos destas operações sobre o déficit público.

C) DESEMPENHO DO MUTUÁRIO/EXECUTOR

O desempenho, passado ou presente, do mutuário e do executor em outros projetos financiados, constitui aspecto relevante na avaliação da proposta.

D) SIMPLICIDADE DA PROPOSTA E ARRANJO INSTITUCIONAL DO PROJETO

A COFIEX dará preferência a projetos com desenho simples, evitando-se arranjos institucionais que apresentem diluição de responsabilidade de gestão entre vários órgãos.

E) POSIÇÃO FINANCEIRA DO MUTUÁRIO

Quando o mutuário for Estado, Município, Distrito Federal, Empresa Estatal (federal, estadual ou municipal) ou Autarquias a posição financeira destes deverá refletir:

- capacidade de endividamento;
- capacidade de aporte de recursos de contrapartida;
- adimplência junto à União; e
- oferta de contragarantia que efetivamente cubra a

concessão do aval pelo Tesouro Nacional.

F) COMPOSIÇÃO DOS RECURSO DE CONTRAPARTIDA

A COFIEIX não analisará projetos que não tenham claramente definidas as fontes de contrapartida. Em princípio, a Comissão não acatará previsão de recursos federais na composição do quadro financeiro de projetos de Estados e Municípios e priorizará os projetos cuja contrapartida componha-se integralmente de recursos próprios do proponente.

Projetos federais que não se limitem a ações de sua competência exclusiva deverão contar com o apoio financeiro do(s) Estado(s) ou Município(s) beneficiados.

Projetos que prevejam o repasse de recursos federais a fundo perdido a Estados e Municípios receberão particular atenção da COFIEIX, no que diz respeito à sua pertinência, prioridade e impacto sobre o déficit público.

G) PROJETOS COMPLEMENTARES

A COFIEIX estimulará a complementaridade de projetos que já estejam em andamento com recursos nacionais ou de programas para os quais já exista decisão favorável em termos de alocação orçamentária.

3.2.2. Diretrizes Específicas

A) AÇÕES DENTRO DA ALÇADA DO PODER EXECUTIVO

No caso de projetos que contenham ações que extrapolem a alçada do Poder Executivo nos três níveis de Governo, a COFIEIX determina que essas ações sejam equacionadas previamente à contratação do empréstimo externo.

B) IMPACTO AMBIENTAL

No caso de projetos estritamente ambientais, a diretriz da COFIEIX é de que o seu financiamento seja sempre atendido por recursos concessionais e, preferencialmente, sob a forma de doação.

C) CUSTOS DE PREPARAÇÃO DO PROJETO E DESPESAS DE CUSTEIO

Os custos de preparação do projeto e as despesas de custeio durante a sua execução deverão ser financiados com recursos nacionais, preferencialmente de contrapartida.

No caso de projetos das áreas de educação, saúde e meio ambiente, federais, estaduais e municipais, é admitido o financiamento externo das despesas de custeio relativas a itens comprovadamente instrumentais e essenciais à estrutura e ao desenvolvimento do projeto, desde que o financiamento para tais itens se apresente declinante ao longo da execução do projeto, e que, no último ano de sua implementação, essas atividades sejam totalmente financiadas com recursos próprios do (s) interessado (s).

As despesas de custeio com pessoal, encargos sociais e atividades típicas de manutenção relativas ao desenvolvimento do projeto deverão ser financiadas exclusivamente com recursos de contrapartida nacional.

D) CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTUDOS

Os gastos com consultoria, assistência técnica e estudos deverão ser claramente indicados e não poderão, em princípio, ultrapassar 5% do custo total do projeto.

E) DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

Caso a implementação do projeto implique desapropriações ou reassentamentos populacionais, a COFIEX determina que, previamente ao início das negociações formais, as ações necessárias à desapropriação e ao reassentamento estejam equacionadas.

Além disso, deverá estar concluído e aprovado o plano de reassentamento e demonstrada a posse dos terrenos para onde será realocada a população afetada pelas obras previstas no primeiro ano de implementação do programa.

F) FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

Serão indeferidos pela COFIEX projetos que tenham como objetivo único o fortalecimento institucional do órgão proponente.

3.3. CARTA-CONSULTA

A carta-consulta é o instrumento básico da COFIEX para análise e identificação de projetos e programas passíveis de financiamento externo por organismos internacionais multilaterais e por agências governamentais estrangeiras. Esta deverá ser elaborada segundo o modelo constante do Anexo nº 1, atendendo às orientações do Manual de Preenchimento (Anexo nº 2), independentemente de outras informações adicionais que poderão ser solicitadas pelos membros da COFIEX em função da especificidade da proposta.

A carta-consulta deverá ser encaminhada mediante expediente do Ministro de Estado, Governador de Estado ou Prefeito Municipal interessado na obtenção do empréstimo externo, em 11 vias, à:

Secretaria-Executiva da COFIEX
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e
 Coordenação da Presidência da República
 Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
 CEP 70040-906 Brasília-DF
 Fac-símile: (061) 225.4022
 Telex: 61-2207

No referido expediente de encaminhamento da carta-consulta deverá

ser:

a) explicitado o enquadramento do projeto nas prioridades governamentais e sua inserção nos planos setoriais e globais de desenvolvimento. No caso de projetos federais, tal enquadramento deverá observar, em particular, os programas e subprogramas previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

b) atribuída escala de prioridade ao pleito frente a outras solicitações já encaminhadas à COFIEEX e ainda não contratadas; e

c) apresentada declaração de inexistência de débito para com a União e/ou suas entidades controladas, quando o mutuário for Estado, Distrito Federal, Município ou entidades federal, estadual e municipal.

Vale destacar que a adimplência do proponente para com a União e/ou suas entidades controladas é aspecto relevante para exame da carta-consulta pela COFIEEX.

Em se tratando de proposta de interesse de Estado, Município ou Distrito Federal ou ainda de suas empresas estatais, a COFIEEX poderá dar conhecimento da respectiva carta-consulta ao Ministério setorial ao qual as ações previstas estejam afetas, que poderá acompanhar o desenvolvimento do projeto junto ao Agente Financiador.

DIRETRIZES DOS ORGANISMOS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS

4

Este Capítulo tem por objetivo apresentar os procedimentos dos organismos de crédito, com os quais o Brasil mantém cooperação financeira.

Para que os Organismos Multilaterais (BIRD, BID, FIDA, BEI e FONPLATA) e Agências Governamentais Estrangeiras financiem programas e projetos de órgãos e entidades do setor público, faz-se sempre necessário o aval pelo Tesouro Nacional.

Os referidos Organismos e Agências têm procedimentos próprios que deverão ser observados quando da negociação e implementação dos projetos, no que diz respeito à aquisição de bens e serviços, à contratação de consultores e à prestação de contas.

Encontram-se à disposição dos interessados, na SEAIN, as normas gerais de financiamentos externos de cada instituição internacional, bem como as diretrizes de aquisição de bens e serviços, de contratação de consultores e os manuais de desembolsos.

4.1 BANCO MUNDIAL

4.1.1. Dados Gerais

O Banco Mundial, integrado pelo BIRD - Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento -, AID - Associação Internacional de Desenvolvimento - e CFI - Corporação Financeira Internacional -, concede empréstimos para a implementação de projetos de desenvolvimento. O BIRD, a AID e a CFI apoiam uma grande variedade de projetos nas nações membro do banco, segundo a característica operacional de cada uma dessas três instituições financeiras.

O BIRD usualmente empresta seus recursos diretamente aos governos federais dos países membros, embora, no Brasil, venha financiando diversos governos estaduais. Esses recursos representam normalmente 50% do custo total dos projetos, excluindo-se taxas e impostos, podendo chegar a percentual

superior em algumas operações que embutam maior impacto social e ambiental.

Considerando os custos incorridos pelo BIRD durante a preparação dos projetos, aquela Agência, em geral, dá prioridade a empréstimos acima de US\$ 100,0 milhões.

As condições de financiamento do BIRD são as seguintes:

CARÊNCIA: 3 ou 5 anos, a critério do postulante.

AMORTIZAÇÃO: 12 anos, no caso de 3 anos de carência, em parcelas semestrais crescentes ou 10 anos, no caso de 5 anos de carência, em parcelas semestrais iguais.

JUROS: Taxa revista semestralmente com base no custo de captação do Banco, ao qual acresce 0,5% a.a. Para efeito de referência, a taxa aplicada no período 01.01 a 30.06.94 é de 7,27% a.a.

COMISSÃO DE COMPROMISSO: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado.

O BIRD vem destinando a maior parte de seus empréstimos a projetos em setores específicos como transportes, energia, saneamento, desenvolvimento urbano, educação, saúde, agricultura e ciência e tecnologia e uma parcela menor para projetos de ajustes estruturais e setoriais, que cumprem o objetivo de apoiar reformas institucionais ou de políticas em setores considerados críticos para o processo de desenvolvimento econômico dos países.

No caso do Brasil, o BIRD tem apoiado, entre outros, os seguintes setores: transportes, educação, saúde, desenvolvimento urbano, agricultura, saneamento e meio ambiente.

O BIRD também financia ou concede cooperação financeira não reembolsável a ações como estudos de viabilidade técnica e projetos de engenharia, treinamento e reformas institucionais.

A CFI financia diretamente o setor privado dos países membros, independentemente do porte da empresa, sem necessidade de aval dos governos nacionais. A CFI pode investir em capital, fazer empréstimo, subscrever ofertas de ações e, também, organizar empréstimos "sindicalizados", permitindo a bancos comerciais participarem dos empréstimos da CFI.

A CFI também oferece consultoria às empresas, independentemente do financiamento de projetos. Tais serviços incluem, entre outros, assistência técnica em reestruturação industrial, estratégias de redução de débitos e avaliação de planos empresariais.

ACFI tem mantido uma carteira significativa de empréstimos ao setor privado no Brasil. Para atender aos mutuários brasileiros, dispõe de escritório na cidade de São Paulo.

A SEAIN não faz a intermediação de empréstimos da CFI.

4.1.2. Ciclo do Projeto no BIRD

Cada projeto com o Banco Mundial passa por um ciclo que está dividido nas seguintes fases: identificação, preparação, avaliação, negociações formais e apresentação aos Diretores Executivos do Banco, assinatura dos documentos legais, efetividade dos empréstimos, supervisão e avaliação "ex-post".

As missões concernentes às fases de preparação e avaliação (fase anterior a contratação dos empréstimos) encerram seus trabalhos na SEAIN.

A) IDENTIFICAÇÃO

A primeira fase do ciclo trata da identificação de projetos que tenham recebido prioridade atribuída pelo Governo Federal, ou seja, a aprovação da proposta pela COFIEIX, e que sejam passíveis de apoio pelo Banco.

B) PREPARAÇÃO

Após a identificação do projeto, segue-se um período de intensa colaboração entre o Banco e o eventual mutuário, período esse que se estende, de modo geral, de um (1) a dois (2) anos e no qual é detalhada a proposta inicialmente apresentada.

A responsabilidade formal pela preparação do projeto é do mutuário. Contudo, o Banco tem tido um papel ativo para garantir a viabilidade dos projetos e sua adequação aos padrões da Agência.

O Banco pode propiciar assistência técnica e financeira para preparação do projeto em termos de empréstimos especiais. O Governo brasileiro, no entanto, tem optado por não fazer uso de tais empréstimos, priorizando as doações do BIRD para essa finalidade.

É importante que o governo do país e o mutuário estejam totalmente comprometidos com o projeto e profundamente envolvidos na sua preparação.

C) AVALIAÇÃO

A fase de avaliação, última etapa de discussões entre as duas partes sobre a preparação do projeto, abrange uma revisão de todos os seus aspectos, com ênfase nas análises técnica, institucional, econômica, financeira e de impacto ambiental, e estabelece as bases para sua implementação.

Nessa etapa, o executor deverá assegurar que as missões do Banco tenham esclarecido todas as suas dúvidas relativas aos procedimentos que serão utilizados para a compra de bens e serviços, contratação de consultoria, desembolsos dos recursos do empréstimo e acesso a refinanciamento de gastos realizados previamente à contratação do financiamento.

Recomenda-se, nesse sentido, que editais-padrão de licitação já estejam concluídos e aprovados pelo Banco nessa missão.

D) NEGOCIAÇÃO E APRESENTAÇÃO À DIRETORIA DO BANCO

Negociação é a fase em que o Banco, o mutuário e o avalista discutem

os termos em que serão tratadas as medidas necessárias para assegurar o sucesso do projeto. Os pontos de concordância passarão, então, a constar dos documentos do empréstimo.

Todas as principais questões levantadas antes e durante a avaliação são tratadas nos documentos de empréstimo. Portanto, a redação e negociação dos documentos legais são parte essencial do processo de formalização da concordância entre o Banco, o mutuário e o avalista, não só a respeito dos amplos objetivos do projeto, mas também, das ações específicas necessárias ao seu atingimento.

Após as negociações, o relatório de avaliação, documento técnico que detalha os acordos atingidos, juntamente com os documentos legais do empréstimo, são apresentados aos Diretores Executivos do Banco e, caso aprovados, o empréstimo poderá ser assinado tão logo o mutuário tenha cumprido todos os quesitos requeridos, de acordo com as normas e leis vigentes.

E) IMPLEMENTAÇÃO E SUPERVISÃO

A próxima fase do projeto é a execução. O período de implementação e subsequente operação do projeto é acompanhado por uma série de missões de supervisão do Banco.

O principal propósito da supervisão é monitorar o projeto, para que sejam atingidos seus objetivos, e buscar, em conjunto com o executor, soluções para problemas que surjam durante a sua implementação.

Esse esforço é acompanhado pela SEAIN, que coordena o processo de ajustes nos documentos legais que se façam necessários ao longo de sua execução.

F) AVALIAÇÃO "EX-POST"

Uma vez implementado o projeto e os fundos do Banco totalmente desembolsados, inicia-se a avaliação "ex-post", fase final do ciclo do projeto. Todos os projetos do Banco Mundial estão sujeitos a uma auditoria "ex-post", sob responsabilidade do seu Departamento de Avaliação de Operações, que age com completa independência dos outros setores técnicos que participaram das demais fases do projeto.

Na auditoria, e conseqüente relatório final, é calculada a taxa interna de retorno (TIR) do projeto, com base nos custos de implementação reais e nos benefícios reais esperados. Além disso, o Banco Mundial encoraja os mutuários a desenvolverem sistemas de avaliação "ex-post" para rever todos os investimentos realizados.

A SEAIN acompanha igualmente essa etapa do projeto.

4.2. BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

4.2.1. Dados Gerais

O BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento - é uma

instituição financeira internacional que se constitui como uma importante fonte de financiamento externo para os países da região latinoamericana e caribenha.

As funções do BID são:

■ promover o investimento de capitais públicos e privados na América Latina;

■ utilizar seus próprios recursos acoplados a outros recursos obtidos nos mercados financeiros para financiar projetos prioritários na região;

■ estimular investimentos privados e complementá-los, quando for o caso, em termos e condições razoáveis;

■ cooperar com os países membros na orientação de suas políticas de desenvolvimento; e

■ proporcionar cooperação técnica à preparação, financiamento e execução de planos e projetos de desenvolvimento.

Os projetos que o BID tem apoiado estão vinculados aos seguintes setores, entre outros: transportes, educação, agricultura, saneamento e meio ambiente.

O Brasil tem operado com duas fontes de financiamentos do BID, quais sejam, Capital Ordinário e Fundo de Operações Especiais. Com o Capital Ordinário, o BID financia, 50% do custo total dos projetos, podendo chegar a financiar 60% em operações de forte impacto social.

Os recursos do FOE - Fundo de Operações Especiais do Banco -, cuja participação limita-se a 15% do custo total, complementam os recursos ordinários do BID e financiam projetos que se destinam a beneficiários de baixa renda.

Considerando os gastos financeiros incorridos pelo BID durante a preparação dos projetos, aquela agência dá prioridade a empréstimos acima de US\$ 100 milhões.

As condições de financiamento em divisas (Capital Ordinário - CO) do BID são as seguintes:

CARÊNCIA: até 6 meses após o último desembolso dos recursos do financiamento.

AMORTIZAÇÃO: de 15 a 20 anos em parcelas iguais e semestrais.

JUROS: taxa revista semestralmente com base no custo de captação do Banco. Para efeito de referência, no 1º semestre de 1994 é de 6,95% a.a.

COMISSÃO DE CRÉDITO: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado.

COMISSÃO DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA: 1% do valor do financiamento

As condições de financiamento do FOE, cuja disponibilidade de recursos é altamente limitada, são as seguintes:

CARÊNCIA: pelo menos 6 meses após o último desembolso dos recursos do financiamento.

AMORTIZAÇÃO: de 15 a 20 anos em parcelas iguais e semestrais.

JUROS: 3,0% a 4,0% a.a.

COMISSÃO DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA: 1% do valor do financiamento.

MOEDA DE DESEMBOLSO: moeda local.

A política do BID permite que os custos relativos aos juros a serem pagos durante a execução do projeto e a comissão de compromisso sejam cobertos com contrapartida nacional.

O BID auxilia diretamente o setor privado dos países latinoamericanos através das seguintes ações empreendidas por sua CII - Corporação Interamericana de Investimentos a empresas de pequeno e médio porte, não sendo requerido o aval do Tesouro Nacional:

- concessão de empréstimo a instituições locais de crédito para financiar programas de crédito industrial e agropecuário;
- financiamento de subscrição de ações e participações no capital de empresas latinoamericanas;
- empréstimos a empresas; e
- empréstimos por meio de arranjos sindicalizados e consultoria financeira técnica para preparação do projeto e estudos de viabilidade.

Uma nova modalidade de empréstimo do BID ao setor privado está sendo introduzida. Trata-se de financiamento direto do BID ao setor de infraestrutura, ou a empresas recém privatizadas daquele setor, também sem garantia dos governos.

A SEAIN não faz intermediação de empréstimos contratados diretamente pelo setor privado.

4.2.2. Ciclo do Projeto no BID

O início dos entendimentos com o BID é precedido da aprovação da proposta pela COFIEX.

As fases de identificação, preparação e avaliação do BID coincidem, de modo geral, com as do BIRD, conforme anteriormente apresentadas. A supervisão, no entanto, é efetuada pelo escritório de representação da agência no Brasil.

4.3. BEI - BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTOS

O BEI - Banco Europeu de Investimento - é uma instituição autônoma no âmbito da Comunidade Européia e tem uma vertente bancária, angariando no mercado de capitais o grosso dos recursos financeiros de que necessita para financiar projetos conforme os objetivos prioritários da Comunidade.

O BEI, autorizado em 1993 a financiar projetos na América Latina, pretende iniciar suas atividades no país, por meio de cofinanciamentos com o BIRD ou financiamentos paralelos com o BID. Os financiamentos do BEI são dirigidos a projetos que promovam melhorias ambientais, concentrados geograficamente e projetos de infra-estrutura notadamente os que possam gerar receita.

O valor mínimo do financiamento do BEI é de, aproximadamente, US\$ 20 milhões, e o máximo de, aproximadamente, US\$ 50 milhões, e sua participação limita-se a 50% do custo total do projeto.

As condições de financiamento do BEI são as seguintes:

Amortização: 10 a 20 anos. No caso de investimento em infra-estrutura, o prazo varia de 15 a 20 anos. A amortização inicia-se após o término dos desembolsos.

Juros: depende da moeda do financiamento escolhida pelo tomador. O tomador pode, igualmente, optar por juros fixos ou variáveis.

4.4. FIDA - FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

O FIDA - Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - criado em 30.11.77, é uma agência especializada das Nações Unidas que tem por objetivos aumentar a produção de alimentos nos países em desenvolvimento, reduzir os níveis de desnutrição e aliviar a pobreza rural.

Os recursos destinam-se ao financiamento de projetos de pequenos agricultores da África, Ásia e América Latina, notadamente objetivando insumos e serviços, sistemas de irrigação, armazenagem, estradas vicinais e crédito. O financiamento visa a beneficiar, principalmente, agricultores mais pobres e descapitalizados, sendo que o limite de financiamento é de, aproximadamente, US\$ 20 milhões.

As condições de financiamentos variam de acordo com o nível de renda do país tomador, a saber:

a) altamente concessionais (especiais) - juros de 0,75% a.a.; prazo de amortização de 40 anos; carência de 10 anos.

b) intermediários - juros de 3,64% a.a.; prazo de amortização de 20 anos; carência de 5 anos. Esta taxa equivale a 50% da taxa de referência fixada, anualmente, pela Junta Executiva do FIDA (a taxa de referência, no caso, é a taxa do BIRD).

c) ordinários - juros de 7,27% a.a.; prazo de amortização de 15 a 18 anos; carência de 3 anos. Esta taxa equivale a 100% da taxa de referência fixada, anualmente pela Junta Executiva do FIDA (a taxa de referência, no caso, é a taxa do BIRD).

A participação do FIDA no financiamento de projetos agrícolas tem variado de 60% a 70% do custo do projeto e o Brasil tem acesso, unicamente, a empréstimos ordinários.

4.5 FONPLATA - FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA

O FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - cuja a sede é em Sucre, na Bolívia, foi criado com a finalidade de fazer cumprir os objetivos enumerados no Tratado da Bacia do Plata firmado pelos Governos da Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai.

Os Países membros do referido Tratado firmaram em 12.06.74 o

Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata e suas atividades iniciaram-se em 1º de setembro de 1977.

O FONPLATA tem por objetivo financiar a realização de estudos, projetos, programas de cooperação técnica e obras que promovam o desenvolvimento e a integração física dos Países membros, nos seguintes setores:

■ Financiamento de investimentos: projetos de infraestrutura e integração física que complementem os sistemas regionais existentes ou que compensem disparidades em setores básicos; e projetos industriais, agropecuários, nas áreas de educação, saúde e de recuperação ambiental.

■ Cooperação Técnica: estudos gerais e específicos de pré-investimentos, fortalecimento institucional e mobilização de recursos, cujos recursos externos podem ser reembolsáveis, de recuperação contingente ou não-reembolsável.

O apoio financeiro do FONPLATA é dirigido a qualquer País membro ou qualquer de suas divisões políticas (União, Estados e Municípios) e órgãos estatais, bem como às entidades autônomas, empresas de economia mista e privadas.

O FONPLATA financia até 90% do custo total dos projetos, nos de estudos em geral e projetos de caráter social. No caso de execução de obras e demais projetos o financiamento será de até 80% do custo total.

As condições de financiamento do FONPLATA são as seguintes:

Carência: seis meses a partir da data do último desembolso do financiamento.

Amortização: até 10 anos para financiamento de estudos.
até 20 anos para financiamento de obras.

Juros: fixadas semestralmente com base em estudos do FONPLATA que levam em consideração as taxas vigentes em organismos da mesma natureza. No primeiro semestre de 1994, as taxas vigentes são as seguintes:

■ 7% a.a. para financiamento de obras;
■ 6% a.a. para financiamento de obras do setor social (educação e saúde) e de estudos de pré-investimentos relativo ao financiamento de obras; e

■ 5% a.a. para financiamento de estudos de pré-investimento e cooperação técnica para o setor social.

Comissão de compromisso: 1% a.a. sobre o saldo não desembolsado, a vigorar 180 dias após a data da assinatura contratual.

Comissão de inspeção e vigilância: 0,7% a 1,5% do valor do financiamento.

Prazo para Desembolso: até 3 anos contados a partir da assinatura do contrato para financiamento de estudos.

- até 5 anos contados a partir da assinatura do contrato para execução de obras e programas.

4.6. KfW - KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU

4.6.1. Dados Gerais

A República Federal da Alemanha proporciona assistência a países em desenvolvimento de duas maneiras: a) indiretamente, por intermédio de instituições internacionais multilaterais; e b) diretamente, por meio da cooperação bilateral. A fonte de financiamentos em ambos os casos é o orçamento federal alemão.

A assistência bilateral pode ser prestada mediante cooperação técnica e/ou financeira.

O propósito e as condições gerais da cooperação financeira são fixados em um acordo bilateral entre a República Federal da Alemanha e o Governo brasileiro, aprovado pelo Congresso Nacional.

O KfW - Kreditanstalt für Wiederaufbau - é a agência oficial do Governo alemão que administra recursos da cooperação financeira direcionados a projetos de desenvolvimento, principalmente nas áreas de meio ambiente, saneamento e saúde.

O KfW financia usualmente 50% do custo total do projeto, com as seguintes condições financeiras:

Carência: 10 anos

Amortização: 30 anos

Juros: varia de 2,0% a 4,0 % a.a. dependendo do setor a ser contemplado (revistos periodicamente pelo KfW).

Comissão de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado.

Moeda de desembolso: marco alemão.

4.6.2 Ciclo do Projeto no KfW

O projeto financiado pelo KfW passa pelas seguintes etapas: identificação e solicitação do empréstimo, avaliação, negociação, assinatura do contrato, execução, avaliação final e supervisão.

A) IDENTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

O primeiro passo é a identificação de projetos considerados prioritários pelo Governo brasileiro, ou seja aprovação da proposta pela COFIEX. Após essa identificação, a SEAIN encaminha solicitação ao Governo alemão, normalmente por intermédio da Embaixada alemã, para ser analisada pelo Ministério da Cooperação Econômica. Assegura-se, desta forma, que os recursos públicos alemães sejam usados exclusivamente naqueles setores considerados como prioritários pelo país solicitante.

B) EXAME DO PEDIDO

Com base nos dados apresentados, o KfW fará um primeiro exame crítico do projeto, do ponto de vista das diretrizes de desenvolvimento e dos aspectos econômico, tecnológico e sócio-econômico. O KfW, então, decidirá se o projeto é qualificado para a avaliação.

c) AVALIAÇÃO

O KfW analisa o projeto e, normalmente, envia um grupo de especialistas ao país interessado para avaliar o projeto no local e discutir esta avaliação com as autoridades competentes. Finalmente, o KfW prepara um relatório de avaliação, com base no qual o governo da República Federal da Alemanha decidirá sobre o financiamento.

d) NEGOCIAÇÃO E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

A negociação do empréstimo tem por base textos-padrão de contrato que foram acordados entre o KfW e o Governo brasileiro e são usados para todos os financiamentos.

e) EXECUÇÃO DO PROJETO

Os desembolsos começam depois da assinatura do contrato e desde que todos os pré-requisitos acordados tenham sido cumpridos.

O KfW supervisiona o uso do empréstimo na fase de execução com base nos desembolsos e através de inspeções locais.

Relatórios detalhados sobre o progresso do projeto devem ser fornecidos ao KfW pelo órgão executor, incluindo, também, o relato de problemas que possam prejudicar o atingimento do propósito do projeto.

f) AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

Ao término do projeto, o KfW realiza inspeção final e avaliação “ex-post” com o objetivo principal de estabelecer comparação da operação, execução e custos totais do projeto com os dados projetados na avaliação inicial.

4.7. OECF - OVERSEAS ECONOMIC COOPERATION FUND

4.7.1. Dados Gerais

O OECF - Overseas Economic Cooperation Fund - é uma instituição financeira do Governo japonês que tem como principal objetivo a administração de empréstimos em bases concessionais para ajuda ao desenvolvimento econômico e social.

A principal atividade do OECF no setor de financiamento para o desenvolvimento está direcionada a empréstimos diretos ao governo federal ou estadual.

O OECF financia usualmente 60% do custo total dos projetos, excluindo-se taxas e impostos, com as seguintes condições financeiras:

Carência: 7 anos (sujeito a revisão pelo OECF).

Amortização: até 25 anos, em parcelas semestrais.

Juros: 5% a.a. para bens e serviços e 3,25% a.a. para serviços de consultoria (revistos periodicamente pelo OECF).

Comissões: 0,1% do valor de cada carta de crédito e igual percentual do valor de cada desembolso.

Moeda de desembolso: Yen japonês.

Tem sido cada vez mais importante a atuação do OECF em cofinanciamentos com organismos multilaterais como o Banco Mundial e BID.

Os empréstimos para projetos têm sido direcionados para a construção e modernização de infraestrutura econômica, principalmente, em setores como transportes, energia elétrica, saneamento e meio ambiente.

4.7.2 Ciclo do Projeto no OECF

O projeto financiado pelo OECF passa pelas seguintes etapas: identificação, preparação, avaliação, negociação contratual, assinatura dos documentos legais, aquisições e desembolso, supervisão e avaliação "ex-post". Entre a avaliação e a negociação dos contratos de empréstimos, ocorre necessariamente Troca de Notas entre os Governos japonês e brasileiro, instrumento diplomático que confere as bases para as operações de empréstimo em questão.

A) IDENTIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO

A identificação do projeto pelo Governo brasileiro ocorre com a aprovação da proposta pela COFIEX. Segue-se a elaboração de estudo de viabilidade que pode ser preparado pelo mutuário ou por agências internacionais de cooperação por ele contratadas. O próprio OECF pode indicar mecanismos de assistência técnica e financeira com o objetivo de auxiliar o mutuário na preparação do projeto.

Deve-se ressaltar que o estudo de viabilidade é o documento mais importante para a avaliação do projeto pelo Governo japonês e pelo OECF.

B) SOLICITAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Em geral, o Governo brasileiro solicita ao Governo japonês o financiamento do OECF, para um conjunto de projetos, apresentando o estudo de viabilidade de cada um deles, elaborado em inglês e de acordo com as instruções fornecidas pelo próprio OECF.

c) EXAME DO PROJETO

A solicitação do financiamento e o estudo de viabilidade são analisados pelo Governo japonês (Agência de Planejamento Econômico, Ministério de Assuntos Estrangeiros, Ministério de Finanças, Ministério de Comércio Internacional e Indústria) e pelo próprio OECF.

d) MISSÃO DE AVALIAÇÃO DO OECF

O OECF envia missão de avaliação do projeto com o objetivo de confirmar sua viabilidade. O trabalho da missão concentra-se nos aspectos econômicos, sociais, financeiros, técnicos, organizacionais, ambientais e gerenciais da implementação do projeto, que serão detalhados com o mutuário e com o executor do projeto.

e) TROCA DE NOTAS

A partir da análise das informações e observações contidas no relatório da missão de avaliação do OECF é determinado o valor do empréstimo, assim como as condições financeiras, os termos e as condições do empréstimo que, na forma de Nota Diplomática, são apresentados pelo Governo japonês ao Governo brasileiro.

Os entendimentos entre o Governo do Japão e do Brasil concretizam-se mediante Acordo por Troca de Notas.

f) NEGOCIAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Após os termos básicos e as condições financeiras terem sido estabelecidos mediante Troca de Notas, iniciam-se as negociações formais do contrato de empréstimo entre o OECF, o mutuário e o avalista, fixando-se nos aspectos legais e naqueles inerentes à implementação do projeto. Com base nos resultados de tal negociação, define-se a versão final do contrato de empréstimo, contendo descrição das obrigações legais, dos procedimentos para desembolso, da carta de garantia e de recomendações sobre implementação, quando julgadas necessárias.

Aprovado o texto do contrato de empréstimo e cumpridos pelo mutuário os quesitos eventualmente requeridos, o mesmo poderá ser assinado.

g) EXECUÇÃO E SUPERVISÃO

As compras ou aquisições previstas no projeto devem ser feitas de acordo com o método acordado entre ambas as partes no Contrato de Empréstimo, geralmente baseado nas normas para licitação do OECF.

Embora a implementação do projeto ou do programa, incluindo as aquisições, seja de responsabilidade do executor, o OECF assistirá a execução do contrato e supervisionará as atividades realizadas por meio de missões de supervisão.

A supervisão objetiva garantir a implementação satisfatória dos projetos, cobrindo a execução do contrato (compras, desembolsos, pagamento

de juros e principal, etc.) e a implementação física do projeto.

O mutuário deve apresentar ao OECF relatório periódico de andamento do projeto, de acordo com o que estiver estipulado no Contrato de Empréstimo e documentos suplementares.

H) AVALIAÇÃO "EX-POST"

O OECF desenvolve um estudo amplo do projeto executado, depois de ter sido completada a execução de seus principais componentes. Para tanto, o OECF exige que o mutuário apresente o relatório final do projeto.

4.8. EXIMBANK DO JAPÃO - THE EXPORT-IMPORT BANK OF JAPAN

O EXIMBANK do Japão - The Export-Import Bank of Japan - é uma instituição financeira oficial cujas operações estão integradas com as diretrizes do Governo japonês para o intercâmbio comercial e financeiro com países estrangeiros. Atua em conjunto com bancos comerciais e outras instituições japonesas promovendo o investimento japonês no exterior e o financiamento às exportações japonesas, mas também exercendo atividades relacionadas à cooperação financeira do Japão com países em desenvolvimento.

Dentre as várias modalidades de operações realizadas pelo EXIMBANK do Japão, estão os empréstimos diretos (Untied Direct Loans) concedidos a governos estrangeiros, instituições governamentais estrangeiras, instituições financeiras estrangeiras, inclusive bancos multilaterais de desenvolvimento direcionados a projetos de desenvolvimento e a programas de reestruturação econômica em países em desenvolvimento.

Outras modalidades de operações financeiras realizadas pelo EXIMBANK do Japão incluem: linhas de crédito a compradores estrangeiros (buyer credits), crédito para investimentos japoneses no exterior (overseas investment loans and project loans), etc.

A atuação do EXIMBANK do Japão diferencia-se do OECF - Overseas Economic Cooperation Fund, principalmente, no que se refere às condições financeiras e ao tipo de projetos financiados. Enquanto o OECF opera com condições financeiras concessionais e geralmente com projetos de baixa rentabilidade financeira, o EXIMBANK financia projetos de rentabilidade mais elevada e em condições financeiras próximas às de mercado.

O EXIMBANK do Japão usualmente financia 50% do custo total do projeto, com as seguintes condições financeiras:

Carência: até 180 dias do início de operação do projeto.

Amortização: máximo de 14 anos e meio.

Juros: calculados com base na "Japanese Long-Term Prime Rate" à época da assinatura do contrato.

Comissão de compromisso: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado.

Os procedimentos para obtenção do financiamento junto ao EXIMBANK variam de acordo com a modalidade de empréstimo. Para os

empréstimos diretos o procedimento típico é o demonstrado a seguir:

- identificação do projeto pelo Governo brasileiro, ou seja, a aprovação da proposta pela COFIEX;
- apresentação formal do projeto ao EXIMBANK pelo Governo brasileiro através da SEPLAN/PR;
- vinda de missão de avaliação com discussões entre o Banco e o mutuário/executor sobre aspectos técnicos, institucionais, econômico-financeiros e gerenciais da implementação do projeto; e
- início das negociações formais entre o Banco, o mutuário e o avalista em torno das minutas contratuais. Aprovado o texto do contrato de empréstimo e cumprido pelo mutuário os quesitos internamente requeridos, o contrato de empréstimo é celebrado.

ANEXO 1

MODELO DE CARTA-CONSULTA

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

1.1. Título do Projeto

1.2 Custo Total e Fontes de Recursos

TABELA CUSTO TOTAL E FONTES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (US\$ MILHÕES)	%
Fontes Externas		
1.		
2.		
SUB TOTAL		
Fonte (s) Externa (s)		
1.		
2.		
3.		
SUB TOTAL		
Custo Total		100%

1.3 Indicação da Moeda na qual se Pretende Contratar Financiamento

1.4 Apresentação da Proposta

- 1.4.1 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA
- 1.4.2 OBJETIVOS
- 1.4.3 AÇÕES PREVISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 1.4.4 LOCALIZAÇÃO
- 1.4.5 BENEFICIÁRIOS
- 1.4.6 ETAPAS JÁ REALIZADAS
- 1.4.7 OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

1.5 Informações sobre Impactos Ambientais

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO, EXECUTOR E CO-EXECUTORES

2.1 Informações sobre o Mutuário

2.1.1 IDENTIFICAÇÃO

2.1.2 EXPERIÊNCIAS DO MUTUÁRIO COM ORGANISMOS FINANCEIROS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS, A SEREM APRESENTADAS CONFORME O ANEXO I.

2.1.3 INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS EXCLUSIVAMENTE QUANDO O MUTUÁRIO FOR ESTADO OU MUNICÍPIO:

- . Cópia dos Demonstrativos Contábeis referentes ao último exercício realizado; e
- . Cronograma de Compromisso do Estado ou Município interessado, a ser apresentado conforme o Anexo II.

2.1.4 Informações a serem prestadas quando o mutuário for empresa estatal (federal, estadual ou municipal).

Cópias das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios.

2.1.5 Indicação de Contragarantias

2.2 INFORMAÇÕES SOBRE O EXECUTOR E CO-EXECUTOR

2.2.1 IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

2.2.2 IDENTIFICAÇÃO DO CO-EXECUTOR (QUANDO HOUVER)

2.2.3 EXPERIÊNCIAS DO EXECUTOR E DO(S) CO-EXECUTOR(ES) NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS POR ORGANISMOS FINANCEIROS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS, APRESENTAR CONFORME O ANEXO I

2.2.4 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO EXECUTOR E DO(S) CO-EXECUTOR(ES)

3. DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

3.1 Cronograma Anual Físico-Financeiro a ser apresentado conforme o Anexo III

3.2 Medidas e/ou atos prévios à execução do projeto.

3.3 Importação de bens e serviços.

3.4 Consultoria, Assistência Técnica e Estudos.

4. RESPONSÁVEIS PELO CONTACTO COM A SECRETARIA EXECUTIVA DA COFIEIX

TITULAR

NOME/CARGO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEX: _____

FAX: _____

SUBSTITUTO

NOME/CARGO: _____

Telefone: _____

ENDEREÇO _____

CEP: _____

TELEX: _____

FAX: _____

ATENÇÃO: Os valores a serem apresentados em QUADROS E TABELAS contidos na carta-consulta deverão estar expressos em milhões de dólares americanos (US\$ milhão) e a taxa de câmbio adotada deve ficar explícita.

ANEXO 2

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA CARTA-CONSULTA

A Carta-Consulta é dividida em quatro (4) grandes itens:

- 1 - Informações sobre o Projeto
- 2 - Informações sobre o Mutuário, Executor e Co-Executores
- 3 - Detalhamento Físico-Financeiro da Proposta
- 4 - Responsáveis pelo contacto com a Secretaria-Executiva da

COFIEX

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Neste item, as informações prestadas referem-se ao projeto objeto do financiamento externo.

1.1. Título do Projeto

Atribuir nome ao projeto. De preferência identificá-lo com seus propósitos fundamentais.

1.2. Custo Total e Fontes de Recursos

Apresentar, conforme a Tabela Custo Total e Fontes de Recursos indicada neste item da Carta-Consulta, o custo total do projeto, discriminando fontes internas (nacionais) e externas (internacionais) e indicando seus valores e respectivos percentuais de participação no financiamento do custo total.

Atenção: As informações necessárias ao preenchimento desta TABELA deverão ser retiradas do Cronograma Anual Físico-Financeiro, elaborado conforme o Anexo III ao modelo da Carta-Consulta.

Caso o projeto inclua fonte de financiamento nacional oriunda de recursos de terceiros, deverá ser apresentada a adesão, por escrito, da referida fonte.

Resolução da COFIEX estabelece que não serão pautados pleitos candidatos a financiamento junto às Agências Multilaterais caso a fonte de recursos externos não tenha sido definida pelo interessado.

1.3. Indicação da moeda na qual se pretende contratar o financiamento

Quando se tratar de financiamento oriundo de agência governamental estrangeira, caso seja conhecida a moeda na qual se pretende contratar o empréstimo, indicar sua denominação (marco alemão, yen, lira italiana, etc.) e a paridade cambial dessa moeda em relação ao dólar (Exemplo: US\$ 1,00 = DM 1,60)

Atenção: Neste caso a decisão relativa à recomendação da COFIEEX será expressa na moeda indicada neste item.

1.4. Apresentação da Proposta

1.4.1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

Caracterizar claramente e sucintamente o problema que tornou necessária a elaboração do projeto, objeto da proposta de financiamento ora formulada.

1.4.2. OBJETIVOS

Definir os objetivos gerais do projeto, ou seja, a forma encontrada para solucionar a situação problema.

1.4.3. AÇÕES PREVISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Descrever todas as ações e metas que foram concebidas para alcançar os objetivos gerais, quantificando-as.

Exemplo: - 500 Km de restauração de rodovias
- Construção de 5 laboratórios

Atenção: Caso o projeto, no decorrer da sua implementação, contemple ações voltadas para o fortalecimento institucional do executor ou co-executores indicar:

- quais as ações;
- as estimativas de custos;
- a origem dos recursos para financiar essas ações; e
- as justificativas para o fortalecimento institucional.

1.4.4. LOCALIZAÇÃO

Definir claramente a localização geográfica do projeto (local ou locais onde as ações previstas serão executadas).

Atenção: Informar, quando for o caso, a situação fundiária na área do projeto, explicitando a necessidade de realizar reassentamentos populacionais e quaisquer regularizações fundiárias que se façam necessárias para a implantação do mesmo. No caso de reassentamento, desapropriação ou autorização específica, indicar o(s) responsável(is) por essas ações e pelo aporte dos recursos.

Quando as ações de reassentamento e desapropriação extrapolarem a competência do proponente, indicar as providências que estão sendo adotadas para viabilizá-las.

1.4.5. BENEFICIÁRIOS

Identificar os beneficiários diretos e indiretos do projeto (indivíduo, grupos, categorias econômicas e profissionais etc).

1.4.6. ETAPAS JÁ REALIZADAS

Informar quais as ações relativas ao projeto que já estão sendo implementadas, explicitando o estágio de desenvolvimento (estudos, projetos básicos de engenharia, terraplanagem etc).

1.4.7. OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

Indicar o(s) responsável(is) pela operacionalização ou manutenção do projeto após sua conclusão e pelo aporte dos respectivos recursos.

1.5. Informações sobre impactos ambientais

Indicar os impactos ambientais diretos e indiretos previstos, ressaltando aqueles referentes a populações indígenas, parques e reservas ecológicas e outras áreas de preservação ambiental. Existindo algum tipo de impacto, informar as medidas a serem adotadas e os responsáveis pela sua adoção.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO EXECUTOR E COOEXECUTORES

2.1. Informações sobre o Mutuário

2.1.1. IDENTIFICAÇÃO

Identificar a pessoa jurídica de direito público interno, que será responsável pelo pagamento do principal e demais encargos financeiros decorrentes da contratação do empréstimo externo.

Possíveis Mutuários: União
 Governos Estaduais
 Governos Municipais
 Empresas Públicas
 Empresas de Economia Mista

2.1.2. EXPERIÊNCIAS DO MUTUÁRIO COM ORGANISMOS FINANCEIROS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS

Preencher o Anexo I ao modelo da Carta-Consulta, na parte relativa ao mutuário, discriminando as experiências com organismos internacionais, nos últimos dez (10) anos indicando o nome da agência financiadora internacional, o título do projeto, o número de identificação do contrato, o valor do empréstimo e dos desembolsos já realizados até a data de elaboração da Carta-Consulta, o percentual desembolsado, e os prazos de execução (número de anos) decorridos, em termos do previsto originalmente e do tempo efetivo de execução.

Atenção: Caso o projeto ainda esteja sendo implementado, explicitar a expectativa de término de execução do mesmo, na coluna "Prazo de Execução Efetiva". Quando o mutuário for a União, o proponente da operação de financiamento externo deverá apresentar as suas próprias experiências com organismos financeiros multilaterais e agências governamentais estrangeiras.

2.1.3. INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE QUANDO O MUTUÁRIO FOR ESTADO, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIO

Quando a Carta-Consulta referir-se a projetos cujos mutuários sejam Estado, Distrito Federal ou Município, deverão ser prestadas informações específicas, discriminadas no modelo da Carta-Consulta, quais sejam:

- Demonstrativos Contábeis referentes ao último exercício - Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Demonstrativo da Receita e da Despesa desagregadas.

- Cronograma de Compromisso do Estado ou Município proponente, contendo a posição atualizada do perfil da dívida total (externa e interna) a ser apresentado conforme o Anexo II ao modelo da Carta-Consulta, com indicação, em separado, da dívida da administração indireta de responsabilidade daquela administração direta.

2.1.4. INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS QUANDO O MUTUÁRIO FOR EMPRESA ESTATAL (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL)

As empresas deverão apresentar, em anexo à proposta, as informações discriminadas no modelo da Carta-Consulta, quais sejam:

Cópia das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios - Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Demonstrativo das Receitas e Despesas desagregadas.

2.1.5. INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS

Quando o mutuário for Estado, Distrito Federal, Município ou entidades estaduais e municipais, informar as contragarantias que o interessado pretende vincular ao aval da União, nos termos da Resolução nº 96 do Senado Federal, de 15.12.1989, publicada no Diário Oficial da União de 29.12.89, Seção I, página 24.784.

2.2. Informações sobre o Executor e Co-Executor(es)

2.2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Indicar o órgão ou entidade pública responsável frente à agência financiadora pela implementação do projeto proposto, seja através do exercício do controle direto da ação ou do exercício de ação coordenadora das várias ações previstas no projeto.

2.2.3. EXPERIÊNCIAS DO EXECUTOR E DO(S) CO-EXECUTOR(ES) COM ORGANISMOS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS

Preencher, igualmente, o Anexo I ao modelo da Carta-Consulta, na parte relativa ao executor e co-executor, discriminando por projeto de cuja execução participou nos últimos dez (10) anos, o nome da agência financiadora internacional, o título do projeto, o número de identificação do contrato, o valor do empréstimo e dos desembolsos já realizados até a data de elaboração da Carta-Consulta, o percentual desembolsado e os prazos de execução (número de anos) decorridos, em termos do previsto originalmente e do tempo efetivo de execução.

Atenção: Caso o executor ou co-executor tenha sido responsável pela implantação de apenas parte específica do projeto, indicar na coluna "Título do Projeto", o nome do projeto bem como as ações que estiveram/estão sob sua responsabilidade. As informações relativas a valores e prazos de execução devem corresponder às ações anteriormente especificadas.

Caso o projeto ainda esteja sendo implementado, explicitar a expectativa de término de execução do mesmo, na coluna "Prazo de Execução Efetivo". Estará dispensado de prestar as informações solicitadas neste subitem o executor que tiver participado de projeto já apresentado no subitem 2.1.2. Neste caso, deverá apenas indicar o título do(s) projeto(s) em que atuou como Executor.

2.2.4. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO EXECUTOR E DO(S) CO-EXECUTOR(ES)

Explicitar a necessidade de serem desenvolvidos programas, indicando as ações que objetivem o fortalecimento institucional, prévio à execução do projeto, do Executor ou Co-Executores, para sua melhor capacitação na implementação do projeto. Incluir, neste subitem, eventual necessidade de reformas administrativas, treinamento, contratação de pessoal e ações correlatas.

3. DETALHAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DA PROPOSTA

Todo o detalhamento físico-financeiro do projeto deve ser indicado neste item, mediante a elaboração do Cronograma Anual Físico-Financeiro conforme o Anexo III ao modelo da Carta-Consulta.

3.1. Cronograma Anual Físico-Financeiro

O cronograma anual físico-financeiro deve ser elaborado, adequando as colunas com o número de fontes de recursos e com o prazo de execução do projeto (ano I, ano II,...), observando as seguintes instruções:

a) Componentes - são categorias em que o projeto está dividido. Através dos

componentes relacionar seus executores, co-executores, se houver, e as respectivas fontes de financiamento.

Atenção: *Informar, para cada componente, os valores relativos às despesas de custeio e de investimento.*

b) Fontes de Recursos - distinguir no cronograma as fontes externas e internas e adequar as colunas do quadro ao número de fontes utilizadas no projeto.

Atenção: *Recursos oriundos de fontes externas não deverão ser utilizados para financiar despesas relativas a custeio, exceto naqueles projetos das áreas social (saúde e educação) e ambiental, para os quais deverão ser observadas as instruções expressas no item C.*

c) Projetos das áreas de educação, saúde e ambiental

As despesas de custeio relativas a ítems comprovadamente instrumentais e essenciais à estrutura e ao desenvolvimento do projeto poderão ser financiadas com recursos externos, desde que o financiamento para tais ítems se apresente declinante ao longo da execução do projeto, e que, no último ano de sua implementação, essas atividades sejam totalmente financiadas com recursos próprios do(s) interessado(s).

As despesas de custeio com pessoal, encargos sociais e atividades típicas de manutenção relativas ao desenvolvimento do projeto deverão ser financiadas exclusivamente com recursos de contrapartida nacional.

d) PRAZO DE EXECUÇÃO - NÃO DEVERÁ, EM PRINCÍPIO, SER SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS.

Atenção: *Caso o prazo de carência da fonte de financiamento externa seja menor que 5 (cinco) anos, o tempo previsto para implementação do projeto deverá estar limitado ao prazo de carência do empréstimo.*

3.2. Medidas e/ou atos prévios à execução do projeto

Indicar todas as medidas e/ou atos legais necessários para a execução das ações previstas no projeto. Exemplo: convênios, contratos, leis, decretos, regimentos etc.

3.3. Importação de Bens e Serviços

Apresentar previsão para gastos com a aquisição de bens e serviços no exterior a serem realizados com recursos do empréstimo solicitado.

3.4. Consultoria, Assistência Técnica e Estudos

Apresentar justificativas da necessidade de gastos com consultoria, assistência técnica e realização de estudos específicos no âmbito do projeto.

Atenção: *As despesas com consultoria, assistência técnica e estudos não deverão, em princípio, ultrapassar o percentual de 5% do custo total do projeto.*

4. RESPONSÁVEIS PELO CONTATO COM A SECRETARIA EXECUTIVA DA COFIEIX
Fornecer os dados solicitados no modelo da Carta-Consulta para um titular e um substituto eventual.

ANEXO 3

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS QUE FINANCIAM PROJETOS DESTINADOS AO SETOR PÚBLICO

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
Banco de La Provincia de Buenos Aires - Argentina	GERENTE DE Departamento- Investimento Tel: 331-2561 Fax: (541)8375	Agroindústria Agropecuária Comércio Exterior Construção Desenvolv. Rural Energia Habitação Ind. Manufatureira Pesca
Bank Fur Arbeit Und Wirtschaft, A.G. (BAWAG) - Áustria	Gerente Regional Tel: (0222) 53453 2442 Fax: 2840	Agroindústria Agropecuária B. Desenvolvimento Comércio Exterior Comunicações Construção Desenvolv. Rural Energia Habitação Ind. Manufatureira Mineração
Export Development Corporation (EDC) - Canadá	Gerente Geral Tel: (613) 589-2500 Fax: 237-2690	Comunicações Energia Ind. Manufatureira Mineração Transportes
The Industrialization Fund For Developing Countries (IFU)- Dinamarca	Diretor de Departamentos da África e América Latina Tel: 45-33-14-25-75 Fax: 32-25-24	Agroindústria Agropecuária Comunicações Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Mcio Ambiente Pesca Transportes

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
BANCO BILBAO VIZCAYA (BBV) - ESPANHA	DIRETOR - ZONA AMERICANA CENTRO - SUL INST. FINANC. INTERNACIONAIS TEL: (341) 582-6000 FAX: 582-6128	Energia Ind. Manufatureira Turismo
BANCO CENTRAL HISPANOAMERICANO S.A- ESPANHA	DIRETOR GERAL - DIVISAO INTERNACIONAL TEL: 431-1845 FAX: 575 - 0596	Agroindústria Comércio Exterior Comunicações Energia Ind. Manufatureira Transportes
COMPANIA ESPANOLA DE FINANCIACION DEL DESARROLLO S.A. (COFIDES) - ESPANHA	PRESIDENTE EXECUTIVO TEL: 91-555.01.28 FAX:556.65.59	Agroindústria Comunicações Energia Ind. Manufatureira Mineração Pesca Transportes
FOMENTO DO COMERCIO EXTERIOR S.A. (FECOEX)- ESPANHA	DIRETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS TEL: 597-3909 FAX: 597-0308	Agroindústria Comércio Exterior Energia Ind. Manufatureira
INSTITUTO NACIONAL DE INDÜSTRIA (INI) - ESPANHA	DIRETOR COMERCIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS TEL: (91) 396-1000 FAX:575-5641	Comunicações Energia Ind. Manufatureira Mineração Transportes
BANK OF AMÉRICA NATIONAL TRUST & SAVINGS ASSOCIATION (BA) - ESTADOS UNIDOS	VICE PRESIDENTE SENIOR E GERENTE REGIONAL TEL:(415) 622-3958	Agroindústria Agropecuária Comércio Exterior Comunicações Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Mineração Pesca Turismo Transportes

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
EXPORT - IMPORT BANK OF THE UNITED STATES (EXIMBANK) - ESTADOS UNIDOS	VICE PRESIDENTE - AMÉRICA LATINA TEL: 566-8943 FAX: (202) 556-7524	
NCNB TEXAS NATIONAL BANK - ESTADOS UNIDOS	VICE PRESIDENTE - MULTINATIONAL BANKING GROUP TEL: (214) 977-3553 FAX: 163244	Comércio Exterior Ind. Manufatureira Turismo
FINNISH EXPORT. CREDIT.LTD. (FEC)- FINLÂNDIA	GERENTE SENIOR - DEPART. DE MARKETING - PAÍSES DESENVOLVIDOS TEL: (358-0) 131-171 FAX: 177-189	Agroindústria Comunicações Energia Ind. Manufatureira Mineração Transportes
FINNISH FUND FOR INDUSTRIAL DEVELOPMENT COOPERATION LTD. (FINNFUND)- FINLÂNDIA	GERENTE SÊNIOR - OPERAÇÕES INVESTIMENTOS - ÁSIA, A.L., ÁFRICA TEL: (358-0) 641301 FAX:603309	Agropecuária B. Desenvolvimento Construção Desenvolv. Rural Energia Habitação Ind. Manufatureira Mineração Serviços Turismo
BANQUE FRANÇAISE DU COMMERCE EXTERIEUR (BFCE) - FRANÇA	VICE PRESIDENTE SÊNIOR DIVISÃO INTERNACIONAL TEL: (1) 4247-4747 FAX: (1) 4523-1056	Agroindústria Agropecuária B. Desenvolvimento Comércio Exterior Comunicações Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Mineração Pesca Turismo Transportes

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
BANQUE NATIONALE DE PARIS (BNP) - FRANÇA	DIRETOR - ÁFRICA, AMÉRICAS, ÁSIA E OCEANIA TEL:(4014) 2271 FAX: 69.28	Comunicações Educação e Saúde Energia Ind. Manufatureira Transportes
BANQUE WORMS - FRANÇA	VICE PRESIDENTE DA DIVISÃO INTERNACIONAL DE COMÉRCIO TEL: (33.1) 49075050/909 FAX: (331)49075911	Agroindústria Comércio Exterior Comunicações Energia Ind. Manufatureira Mineração Pesca Turismo Transportes
CORPORACION FINANCIERA HOLANDESA (FMO) - HOLANDA	GERENTE REGIONAL PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE TEL: (070) 3419641/47 FAX:(070) 3471733	Agroindústria Agropecuária B.Desenvolvimento Desenvolvimento Rural Ind. Manufatureira Meio Ambiente Mineração Pesca
EXPORT - IMPORT BANK OF ÍNDIA- ÍNDIA	COORDENADOR GERENTE TEL: 223320/689 - 241030	Comunicação Turismo Habitação Indústria Manufatureira Setor Industrial Transportes
SOCIETE EUROPEENNE D'IGENIERIE FINANCIERE S.A. (SEFI CONSULTING SARL) - LUXEMBURGO	DIRETOR GERENTE TEL: (352) 460710 FAX: (352) 460711	Agroindústria Ind. Manufatureira Meio Ambiente Mineração
BANCA SERFIN, MÉXICO	GERENTE DA ÁREA LATINO-AMERICANA E DO CARIBE: TEL: (5) 264-2400 FAX: (5) 566-4777	Biotecnologia Ind. Manufatureira

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
BANCO NACIONAL DO MÉXICO, S.A. (BANAMEX) - MÉXICO	DIRETOR ADJUNTO DIVISÃO LATINO AMERICANA TEL: 230-1094	Agroindústria Agropecuária Comércio Exterior Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Mineração Turismo
MULTIBANCO COMERMEX, S.A.- MÉXICO	DIRETOR EXEC. DE CRÉDITOS, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CRÉDITOS TEL. 557-8488 / 8622	Comércio Exterior Ind. Manufatureira Pesca Turismo
NACIONAL FINANCIERA S.N.C (NAFIN)- MÉXICO	DIRETOR ADJUNTO - FINANCIAMENTO TEL: 325-6722/23 FAX: 661-2296	Agroindústria Comunicações Ind. Manufatureira Mineração Turismo Transporte
THE FINANCING AND EXP. CREDIT INST. OF THE NORWEGIAN COMMERCIAL BANKS LTD. (A/S EKSPORTFINANS) - NORUEGA	VICE PRESIDENTE SENIOR - DEPART. DE DESENVOLV. DE MERCADO TEL: (47-2) 83 0100 FAX: 832237	Energia Pesca
COMMONWEALTH DEVELOPMENT CORPORATION (CDC)- REINO UNIDO	REPRESENTANTE PARA A AMÉRICA LATINA TEL (4471)8284488 FAX: 8286505	Agroindústria Ind. Manufatureira Mineração Pesca Turismo Transportes

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
J. HENRY SHRODER WAGG & COMPANY LIMITED (SCHRODERS) - REINO UNIDO	CONSELHEIRO . TEL: 071-382-6000 FAX: 3950	Agroindústria Agropecuária B Desenvolvimento Comercio Exterior Comunicações. Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Mineração Pesca Turismo Transportes
MIDLAND BANK PLC - REINO UNIDO	GERENTE SENIOR - GERÊNCIA INVESTIMENTO INDUSTRIAL TEL:	Agroindústria Agropecuária B. Desenvolvimento Comunicações Desenvolv. Rural Ind. Manufatureira Meio Ambiente Mineração Pesca Turismo Transportes
S.G. WARBURG & COMPANY LIMITED - REINO UNIDO	DIRETOR TEL; 071 - 8600371 FAX: 071 382 4800	Agroindústria B. Desenvolvimento Energia Turismo
SWEDISH EXPORT CREDIT CORPORATION (SEK) - SUÉCIA	DIRETOR - DEPARTAMENTO DE MARKETING TEL: (08) 613-8300 FAX: 203894	Agroindústria B. Desenvolvimento Comunicações Energia Ind.Manufatureira Meio Ambiente Mineração

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
SWEDISH INTERNATIONAL ENTERPRISE DEVELOPMENT CORPORATION (SWEDECOP) - SUÉCIA	SUBST. RESPONSÁVEL PELO DEPART. DA ÁSIA E AMÉRICA LATINA TEL: 46 8 677 6600 FAX:249290	Agroindústria Agropecuária Comércio Exterior Comunicações Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Pesca Turismo Transportes
YUGOSLAV BANK FOR INTERNATIONAL ECONOMIC COOPERATION D.D. - IUGOSLÁVIA	DIRETOR GERAL E CONSELHEIRO ESPECIAL TEL: 143-004	Agroindústria Agropecuária Comunicações. Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Mineração Transportes
COMISION DE LAS COMUNIDADES EUROPEAS (CCE)	ADMINISTRADOR PRINC. - DIRETORIA GERAL DE NEGÓCIOS EXTERNOS TEL: 9322) 236-0549 FAX: 2359723	Agroindústria Agropecuária Comércio Exterior Comunicações Construção Desenvolv. Rural Energia Habitação Ind. Manufatureira Mineração Pesca Turismo Transportes
CORPORACION ANDINA DE FOMENTO (CAF)	VICE PRESIDENTE DE OPERAÇÕES TEL: 285 -5555 FAX: 284-2880	Agroindústria Comércio Exterior Comunicações Energia Ind. Manufatureira Mineração Turismo Transportes

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
EUROPEAN INVESTMENT BANK (EIB)	CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRETORIA DE OPERAÇÕES EXTERNAS TEL: (352) 4379-1 FAX: 437704	Agroindústria Agropecuária B. Desenvolvimento Comunicações Energia Infra-estrutura Ind. Manufatureira Meio Ambiente Mineração Setor Industrial Turismo Transportes
NORDIC DEVELOPMENT FUND (NDF)	GERENTE REGIONAL PARA AMÉRICA LATINA TEL:	Agroindústria Agropecuária Comunicações Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Meio Ambiente Pesca Transportes
NORDIC INVESTMENT BANK (NIB)	DEPARTAMENTO REGIONAL DE EMPRÉSTIMO TEL: 358-0-18001 FAX 622-1504	Agroindústria Agropecuária Comunicações Desenvolv. Rural Energia Ind. Manufatureira Meio Ambiente Mineração Pesca Transportes
NORDIC PROJECT FUND (NOPEF)	PRESIDENTE TEL: (358-0)630366 FAX: 650113	Agroindústria Comunicações Energia Ind. Manufatureira Mineração Pesca Transportes

INSTITUIÇÃO	CONTATO/TELEFONE	SETORES
THE OPEC FUND FOR INTERNATIONAL DEVELOPMENT	DIRETOR - AMÉRICA LATINA E CARIBE TEL: (222)515640 FAX: 513 9238	Agroindústria Agropecuária Comunicações Desenvolv. Rural Ind. Manufatureira Pesca Transportes

ANEXO 4

Este Anexo tem por finalidade listar a legislação citada no Manual, informando a data, a Seção e o número da página da publicação no Diário Oficial da União.

I. DECRETO

Decreto nº 688, de 26.11.92, dispõe sobre a reorganização da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX e dá outras providências.

Publicação: Diário Oficial da União de 27.11.92, Seção I, página 16400.

II. RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL

1. Resolução nº 96, de 1989 (15.12.89), dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Publicação: Diário Oficial da União de 29.12.89, Seção I, página 24784.

2. Resolução nº 17, de 1992 (05.06.92), restabelece a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Publicação: Diário Oficial da União de 17/06/92..

3. Resolução nº 11, de 1994 (31.01.94), dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.

Publicação: Diário Oficial da União, de 31.01.94, Seção 1, Suplemento ao nº 21.

III. PORTARIAS

1. Portaria do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento nº 497, de 27.08.90, que regula, no âmbito do MEFP e de entidades a ele vinculadas, o procedimento concernente a operações de crédito ou arrendamento mercantil, externo ou interno, a serem celebradas pela União, bem assim à concessão de garantia do Tesouro Nacional àquelas operações, na forma da legislação aplicável.

Publicação: Diário Oficial da União, de 30.08.90, Seção I, página 16489.

2. Portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento nº 650, de 01.10.92, que altera a redação do artigo 6º, inciso VI, da Portaria MEFP 497/90.

Publicação: Diário Oficial da União, de 09.10.92, Seção I, página 14312.

Brasil. Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Coordenação da Presidência da
Manual de financiamentos externos :
organismos internacionais e agências
339.7(035) B823m

Tit.: 1193 Ex.: 001590

